



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - PROCESSO 33/2021 - EDITAL 23/2021

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto Federal 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto Federal 10.024/2019 (Regulamenta o pregão eletrônico), Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei Federal 147/2014, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

Data de início do acolhimento de propostas: 12/05/2021, 8h00min (horário de Brasília-DF).

Data limite de acolhimento de propostas: 28/05/2021, até 8h00min (horário de Brasília-DF).

Data da abertura das propostas: 28/05/2021, 9h00min (horário de Brasília-DF).

Data da disputa: 28/05/2021, com início às 9h30min (horário de Brasília-DF).

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.corumbatai.sp.gov.br, aba licitações; www.licitacoes-e.com. Esclarecimentos/impugnações: licitacao@corumbatai.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3577-9001.

O Município de Corumbataí, CNPJ 44.660.397/0001-13, com Paço Municipal na Rua 04, 147, Centro, Corumbataí/SP, por meio de sua pregoeira, torna público a todos os interessados que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o **registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos tipos de suplementos alimentares de primeira qualidade, de forma parcelada e a pedido, para suprir a demanda de pacientes que necessitam de tratamento prescrito, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do descrito no "Anexo I – Termo de Referência".

Fica designado como pregoeira senhora Ana Izabel Lourenço Falcão, RG 66.856.177-4 SSP/SP e CPF 090.357.984-73, tendo como membros da equipe de apoio Roberta Rodrigues de Camargo Dietrich, RG 46.233.851-4 SSP/SP e CPF 395.399.848-07 e Jorge Luís Gigeck, RG 22.638.021-X SSP/SP e CPF 123.684.648-67 nos termos da Portaria 7.518/2021.

1 - DO OBJETO

1.1.- Esta licitação ter por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos tipos de suplementos alimentares de primeira qualidade, de forma parcelada e a pedido, para suprir a demanda de pacientes que necessitam de tratamento prescrito, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações constantes do "Anexo I – Termo de Referência".

1.2.- Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil e as constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerá o segundo.

2.- DO EDITAL

2.1.- Fazem parte integrante deste edital:

2.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

- 2.1.2.-** ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira;
 - 2.1.3.-** ANEXO III - Dados Cadastrais, Declaração de Fato Impeditivo e Marco Legal;
 - 2.1.4.-** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 2.1.5.-** ANEXO V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - 2.1.6.-** ANEXO VI - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos de idade;
 - 2.1.7.-** ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação - TCESP;
 - 2.1.8.-** ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.-** Os formulários constantes dos Anexos II ao VI são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

3. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.- No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

3.2.- Em conformidade com as informações da contadoria as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento para 2021 e as correspondentes para 2022, **24.01.10.301.9036.2.137**, Manutenção da Atenção Básica, **33903099** - Outros Materiais de Consumo, **33903299** - Outros Materiais de Distribuição Gratuita, suplementadas se necessário.

4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.- Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste edital.

4.2.- Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

4.3.- As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.4.- A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do edital, em especial do Anexo I - Termo de Referência.

4.5.- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6.- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7.- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o sistema não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. Nesse sentido confira-se TC-010019/026/07 - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI - TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 28/03/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

4.7.1.- Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

4.7.2.- Em dissolução ou liquidação;

4.7.3.- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e da Súmula 51 do TCESP;

4.7.4.- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

4.7.5.- Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;

4.7.6.- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;

4.7.7.- Que estejam reunidas em consórcio, assim como as não personificadas;

4.7.8.- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.7.9.- Estrangeiras que não funcionam no País;

4.7.10.- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.- DO CREDENCIAMENTO

5.1.- Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitações-e do Banco do Brasil, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

5.1.1.- O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil no seguinte endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.2.- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Corumbataí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3.- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.- O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.- DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1.- O licitante deverá enviar a proposta financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **licitacoes-e do Banco do Brasil**, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

6.2.- A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico tendo como base no Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto, sendo obrigatório o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto ofertado".

6.3.- O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4.- Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.5.- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.5.1.- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

6.6.- No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

6.7.- Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.8.- O julgamento da proposta será pelo **menor preço unitário para cada item cotado**.

6.9.- A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta devidamente consolidada, nos termos deste edital.

7.- DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

7.1.- O certame será conduzido pela pregoeira a qual caberá a abertura e o exame das propostas financeiras, apresentadas por meio eletrônico, com a respectiva divulgação das propostas recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2.- Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de propostas.

7.3.- A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3.1.- Será desclassificada a proposta que mantenha valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados no Anexo I – Termo de Referência.

7.4.- O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pela pregoeira, as quais participação da fase de lances.

7.5.- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

7.6.- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que a pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter proposta mais vantajosa.

8.- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.- Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para cada item, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2.- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando a pregoeira fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.3.- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, sendo que o critério de julgamento será o de **menor preço unitário para cada item cotado**.

8.4.- Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

8.5.- Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6.- Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.- No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

8.8.- Decorrido o prazo definido pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9.- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.10.- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será realizado sorteio observado o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, em data a ser definida pela pregoeira e divulgada no chat de mensagens.

9.- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.- Para usufruir o direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do sistema licitações-e do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

9.2.- As licitantes que não se manifestarem como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

9.3.- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9.4.- A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da contratação da primeira colocada, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5.- Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de empresas enquadradas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1.- A ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste edital;

9.5.2.- Não sendo detentora a ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada na forma da condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista na legislação, estes serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

9.5.3.- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.- DA NEGOCIAÇÃO

10.1.- Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2.- A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.- Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11.- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1.- A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada item, exclusivamente quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, conforme artigo 40, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.- DO ENVIO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.- O licitante classificado em primeiro lugar provisoriamente na sessão eletrônica deverá, após o encerramento do procedimento, encaminhar a proposta financeira imediatamente e/ou no máximo em 02 (duas) horas, através do e-mail: licitacao@corumbatai.sp.gov.br, devidamente ajustada ao lance final, conforme Anexo II, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação;

12.2.- O licitante vencedor deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via correios (por Sedex ou postagem similar), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação da pregoeira a proposta financeira definitiva, ajustada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

lance final e os documentos de habilitação preferencialmente por cópias autenticadas, para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí, localizado no Paço Municipal, a Rua 04, 147, Centro, CEP: 13.540-000, Corumbataí/SP.

12.2.1.- Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar 123/06.

12.3.- Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pela pregoeira, através dos seguintes canais de comunicação: e-mail, chat e telefone, na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta de preços, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: licitacao@corumbatai.sp.gov.br, sob pena de desclassificação, devendo posteriormente atender o item 12.2 deste edital.

12.4.- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto será adjudicado ao mesmo.

13.- DA HABILITAÇÃO

13.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.- Registro Comercial no caso de empresa individual;

13.1.2.- Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3.- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

13.1.4.- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5.- Tratando-se de MEI, certificado da condição de Microempreendedor Individual.

13.1.6.- Os documentos relacionados acima relacionados não precisarão constar do envelope 02 (dois) - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

13.2.- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1.- Prova de inscrição e situação cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (www.receita.economia.gov.br);

13.2.2.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional);

13.2.3.1.- A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor (www.receita.economia.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

13.2.3.2.- A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

13.2.3.3.- A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

13.2.4.- A regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverá ser comprovada pela CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

13.2.5.- A regularidade trabalhista deverá ser comprovada pela CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

13.2.6.- As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

13.2.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

13.2.7.- As ME e/ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.8.- Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

13.2.9.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

13.3.- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1.- Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização de produtos com características semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado.

13.4.- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1.- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

13.4.1.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

13.4.1.2.- As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

13.4.2.- No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

13.4.3.- Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

14.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.- Não sendo interposto recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

14.2.- Havendo recurso, a pregoeira analisará e fará subir a consideração da autoridade superior que, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório.

14.3.- O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

15.- DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1.- Para a seleção da proposta mais vantajosa, considerar-se-á a vencedora aquela que apresentar proposta que atenda as especificações contidas neste edital, levando-se em conta o critério de menor preço.

16.- DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1.- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, conforme artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019, de 20/09/2019, por meio eletrônico.

16.1.1.- Acolhida a impugnação contra o edital, o mesmo sofrerá as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.- Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3.- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impetrar impugnação, através do e-mail licitacao@corumbatai.sp.gov.br.

16.3.1.- Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pela pregoeira e equipe de apoio e divulgados em www.corumbatai.sp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16.4.- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

16.4.1.- Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para que o interessado motive sua intenção de recurso, contado a partir da declaração do vencedor no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

16.5.- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6.- A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

16.6.1.- Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

16.7.- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal, em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas (artigo 109, § 5º, da Lei Federal 8.666/93).

16.8.- As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais: tempestividade; legitimidade recursal; interesse de agir; fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

16.9.- Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pela pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de autoridade superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

16.10.- Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

16.11.- Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

17.- DAS SANÇÕES AO LICITANTE

17.1.- Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.502/2002 será garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

18.- PENALIDADES

18.1.- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a licitante ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela administração:

18.1.1.- Advertência: nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.1.2.- Multas: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

18.1.2.1.- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela eventual contratante, ou ainda cobrada diretamente da detentora, amigável ou judicialmente.

18.1.2.2.- Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a detentora obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa.

18.1.2.3.- A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.1.3.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.- As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

19.- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja o seu cancelamento.

19.2.- Os procedimentos de cancelamento, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da eventual contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à detentora, na segunda hipótese, a produção de contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da administração para quê, se o desejar, a detentora apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

20.- DA ASSINATURA E RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.- No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação realizada pela eventual contratante, o vencedor do certame deverá assinar a ata de registro de preços e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório.

20.2.- A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.- DO FORNECIMENTO

21.1.- A detentora deverá fornecer o objeto desta licitação conforme a ata de registro de preços a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, assinada pelo chefe do referido setor.

22.- DA GARANTIA

22.1.- A detentora deverá dar garantia de que o objeto atende as características técnicas do termo de referência.

23.- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1.- O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

23.2.- A fiscalização da execução do objeto será competência e responsabilidade da senhora Vanessa Franchin Galhardo, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria 7159/2019.

23.3.- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui ou isenta a detentora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

24.- DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1.- O pagamento será feito pela eventual contratante através de depósito bancário em conta corrente da detentora em agência bancária indicada, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, que deverá ser devidamente certificada e atestada pela fiscal da ata.

25.- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1.- Considerando o prazo de validade da ata de registro de preços, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, ou redução dos preços praticados no mercado.

25.2.- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

25.3.- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago, a detentora será convocada pelo município para alteração dos preços registrados.

25.4.- Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, notas fiscais, dentro outros.

25.5.- Fica facultado ao município ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços, conforme o caso.

25.6.- Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

26.- DA DISPENSA DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

26.1.- Não será exigida a prestação de garantia para participação nesta licitação.

27.-VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1.- O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contado da data da sua assinatura.

28.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1.- A eventual contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

28.2.- É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3.- A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente edital.

28.4.- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.5.- Na contagem dos prazos previstos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal desta Prefeitura.

28.6.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Federal 10.024/2019, de 20/09/2019.

28.7.- A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

28.8.- Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência ou atendimento ao interesse público, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei Federal 10.520/02.

28.9.- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Prefeitura Municipal de Corumbataí, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10.- Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.corumbatai.sp.gov.br ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

28.11.- A Prefeitura poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

28.12.- Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

Corumbataí/SP, 11 de maio de 2021.

Leandro Martinez
Prefeito Municipal

Ana Izabel Lourenço Falcão
Pregoeira (Portaria 7.518/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - PROCESSO 33/2021 - EDITAL 23/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.- Suprir a demanda de consumo e repor o estoque de suplementos alimentares para os pacientes do SUS, através do regular acompanhamento médico.

2. DO OBJETO

2.1.- Constitui objeto deste termo de referência o registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos tipos de suplementos alimentares de primeira qualidade, de forma parcelada e a pedido, para suprir a demanda de pacientes que necessitam de tratamento prescrito, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO

3.1.- Foram feitas 03 (três) pesquisas de preços no mercado conforme cópias em anexo, do que se extraiu a seguinte média:

Item	Descrição do Objeto	Estimativa	Unidade	Código	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Alimento nutricionalmente completo e balanceado, polimérica específicos para diabetes com mínimo de fibras 12 g por litro, fácil diluição, dispensa uso de mixer e liquidificador para suplementação de nutrição enteral ou oral, lata com 400 g;	300	Latas	58597	60,195	18.058,50
02	Suplemento em pó, com fibras, normocalórico, normoproteico, composto de 27 vitaminas e minerais, proteína de alto valor biológico vários sabores, sem açúcar lata com 400 g;	450	Latas	58598	45,60	20.520,00
03	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para nutrição enteral ou oral, com maior quantidade de proteína de alto valor biológico acima de 60%, polimérica, de fácil diluição dispensa uso de mixer ou liquidificador, com fibras lata com 400 g;	500	Latas	58599	44,31	22.155,00
04	Fórmula infantil para lactentes 01, de 00 a 06 meses, lata com 400 g;	300	Latas	58600	26,49	7.947,00
05	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, 1,2 kcal/ml, com 100% de proteína de soja, normocalórico, normoproteico, vários sabores, caixa com 1 litro;	500	Latas	58602	30,49	15.245,00
06	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, indicado para paciente com Doença de Crohn, 1,0 kcal/ml, vários sabores, lata com 400 g;	100	Latas	58603	44,99	4.499,00
07	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos, em pó, polimérica, baixo teor de lactose. Comosmolaridade até 357 mosm/litro, vários sabores, lata com 400 g;	100	Latas	58604	43,4967	4.349,67
08	Complemento alimentar para uso oral em pó para crianças, com vitaminas e minerais, com sabores chocolate, baunilha e morango, obedecendo a IDR para crianças, diluição em leite, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, latas de 380 g.	50	Latas	59692	21,49	1.074,50
Valor Global Estimado em R\$						93.848,67

3.2.- Só serão aceitos fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

4.1.- As entregas deverão ser feitas de forma parcelada e a pedido, conforme cronograma elaborado pela Secretaria da Saúde, mediante autorizações de fornecimento, os quais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no Centro de Saúde Antenor Chiossi, na Avenida 03, 321, Centro, Corumbataí/SP.

4.2.- A detentora da ata de registro terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para fazer a entrega, após a solicitação escrita da eventual contratante.

4.3.- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado às entregas será de total responsabilidade da detentora.

4.4.- Caso detecte alguma falha no fornecimento por desconformidade do objeto descrito na ata de registro de preços, a detentora deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1.- Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses corridos e consecutivos, contados da data da emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2.- Todo o produto que apresentar desconformidade deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Corumbataí/SP, 11 de maio de 2021.

Vanessa Franchin Galhardo
Secretária de Saúde
Portaria 7159/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - PROCESSO 33/2021 - EDITAL 23/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000 - Telefone: 19-3577-9000

Progeira e Equipe de Apoio

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	

Item	Descrição do Objeto	Estimativa	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Alimento nutricionalmente completo e balanceado, polimérica específicos para diabetes com mínimo de fibras 12 g por litro, fácil diluição, dispensa uso de mixer e liquidificador para suplementação de nutrição enteral ou oral, lata com 400 g;	300	Latas			
02	Suplemento em pó, com fibras, normocalorico, normoproteico, composto de 27 vitaminas e minerais, proteína de alto valor biológico vários sabores, sem açúcar lata com 400 g;	450	Latas			
03	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para nutrição enteral ou oral, com maior quantidade de proteína de alto valor biológico acima de 60%, polimérica, de fácil diluição dispensa uso de mixer ou liquidificador, com fibras lata com 400 g;	500	Latas			
04	Fórmula infantil para lactentes 01, de 00 a 06 meses, lata com 400 g;	300	Latas			
05	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, 1,2 kcal/ml, com 100% de proteína de soja, normocalórico, normoproteico, vários sabores, caixa com 1 litro;	500	Latas			
06	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, indicado para paciente com Doença de Crohn, 1,0 kcal/ml, vários sabores, lata com 400 g;	100	Latas			
07	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos, em pó, polimérica, baixo teor de lactose. Comosmolaridade até 357 mosm/litro, vários sabores, lata com 400 g;	100	Latas			
08	Complemento alimentar para usp oral em pó para crianças, com vitaminas e minerais, com sabores chocolate, baunilha e morango, obedecendo a IDR para crianças, diluição em leite, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, latas de 380 g.	50	Latas			
Valor Global em R\$						

Condições de pagamento: _____;

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Prazo de entrega: _____;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do objeto desta licitação e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela eventual contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Declaramos expressamente que na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da eventual contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo cumprimento da futura ata de registro de preços, em conformidade com as especificações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - PROCESSO 33/2021 - EDITAL 23/2021

**ANEXO III – MODELO DE DADOS CADASTRAIS, DECLARAÇÃO DE FATO
IMPEDITIVO E MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeiro e Equipe de Apoio

I) Dados cadastrais da empresa licitante (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Municipal		E-mail Institucional	

II) Declaração:

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer das esferas da federação; não está impedida ou suspensa por qualquer órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta financeira apresentada no envelope 01 (um) foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- A intenção de apresentar a proposta financeira não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- O conteúdo da proposta financeira apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- O conteúdo da proposta financeira apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações, contratos e ata de registro de preços:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos ou ata de registro de preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/atas; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

III) Dados do responsável legal para a assinatura da ata de registro de preços (pessoa física):

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Celular: ()	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - PROCESSO 33/2021 - EDITAL 23/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeira e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no item 7 do edital da licitação acima descrita, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - PROCESSO 33/2021 - EDITAL 23/2021

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

() EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - PROCESSO 33/2021 - EDITAL 23/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP

CEP: 13.540-000

Telefone: 19-3577-9000

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - PROCESSO 33/2021 - EDITAL 23/2021 ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCESP

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Corumbataí/SP.

DETENTORA: _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/___/2021.

OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos tipos de suplementos alimentares de primeira qualidade, de forma parcelada e a pedido, para suprir a demanda de pacientes que necessitam de tratamento prescrito, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.;

ADVOGADO: Dr. Henrique Zago Rodrigues de Camargo/OAB/SP 273.553.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709/93, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Corumbataí-SP, ___ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973; CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional: leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br; gabinete@corumbatai.sp.gov.br; E-mail pessoal: kisso.martinez@gmail.com; Telefone: (19) 3577-9000; Celular: (19) 99767-1554.

Assinatura : _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Leandro Martinez; Cargo: Prefeito Municipal; Data de Nascimento: 16/01/1973; CPF: 177.606.268-00; RG: 23.826.512-2/SSP/SP; Endereço residencial: Avenida Michel Zaine, 399, Centro, CEP: 13540-000, Corumbataí-SP; E-mail institucional: leandro.martinez@corumbatai.sp.gov.br; gabinete@corumbatai.sp.gov.br; E-mail pessoal: kisso.martinez@gmail.com; Telefone: (19) 3577-9000; Celular: (19) 99767-1554.

Assinatura : _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; Data de Nascimento: ___/___/___;

CPF: _____; RG: _____; Endereço residencial: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____; Telefone: (____) _____;

Assinatura : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 - PROCESSO 33/2021 - EDITAL 23/2021

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2021

Aos ___ dias do mês de ___ de 2021, no Paço Municipal, a Rua 04, 147, Centro, Corumbataí-SP, compareceram de um lado o **Município de Corumbataí**, inscrito no CNPJ/MF 44.660.397/0001-13, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Leandro Martinez**, portador da cédula de identidade RG 23.826.512-2/SSP/SP e do CPF 177.606.268-00, doravante simplesmente designado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita com CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada simplesmente DETENTORA. Esta ata de registro de preços tem sua fundamentação legal nos Decretos Municipais 1318/2008, de 13/05/2008 e 1930/2018, de 30/07/2018, na Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- Esta ata de registro de preços tem por objeto a **eventual e futura aquisição de diversos tipos de suplementos alimentares de primeira qualidade, de forma parcelada e a pedido, para suprir a demanda de pacientes que necessitam de tratamento prescrito, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.- As entregas deverão ser feitas de forma parcelada e a pedido, conforme cronograma elaborado pela Secretaria da Saúde, mediante autorizações de fornecimento, os quais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no Centro de Saúde Antenor Chiossi, na Avenida 03, 321, Centro, Corumbataí/SP.

2.2.- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega é de total responsabilidade da DETENTORA.

2.3.- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a ata de registro de preços, a DETENTORA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.- A DETENTORA deverá dar entregar os produtos com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da expedição de cada nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente para 2021 e as correspondentes para 2022, 24.01.10.301.9036.2.137, Manutenção da Atenção Básica, 33903099 - Outros Materiais de Consumo, 33903299 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contado da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Estimativa	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Alimento nutricionalmente completo e balanceado, polimérica específicos para diabetes com mínimo de fibras 12 g por litro, fácil diluição, dispensa uso de mixer e liquidificador para suplementação de nutrição enteral ou oral, lata com 400 g;	300	Latas			
02	Suplemento em pó, com fibras, normocalorico, normoproteico, composto de 27 vitaminas e minerais, proteína de alto valor biológico vários sabores, sem açúcar lata com 400 g;	450	Latas			
03	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para nutrição enteral ou oral, com maior quantidade de proteína de alto valor biológico acima de 60%, polimérica, de fácil diluição dispensa uso de mixer ou liquidificador, com fibras lata com 400 g;	500	Latas			
04	Fórmula infantil para lactentes 01, de 00 a 06 meses, lata com 400 g;	300	Latas			
05	Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, 1,2 kcal/ml, com 100% de proteína de soja, normocalórico, normoproteico, vários sabores, caixa com 1 litro;	500	Latas			
06	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, indicado para paciente com Doença de Crohn, 1,0 kcal/ml, vários sabores, lata com 400 g;	100	Latas			
07	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos, em pó, polimérica, baixo teor de lactose. Comosmolaridade até 357 mosm/litro, vários sabores, lata com 400 g;	100	Latas			
08	Complemento alimentar para usp oral em pó para crianças, com vitaminas e minerais, com sabores chocolate, baunilha e morango, obedecendo a IDR para crianças, diluição em leite, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, latas de 380 g.	50	Latas			
Valor Global em R\$						

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1. As entregas serão parciais, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, tendo a DETENTORA o prazo de 05 (cinco) dias corridos e consecutivos para fazer a entrega, após a solicitação formal por escrito (AF).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1.- O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.- A fiscalização das entregas será competência e responsabilidade da senhora Vanessa Franchin Galhardo, Secretária da Saúde, nomeada pela Portaria 7159/2019.

8.3.- A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar a substituição dos itens em desconformidade devido a danos causados pelo transporte ou por defeito de fabricação.

8.4.- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui ou isenta a DETENTORA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

9.1.- Considerando o prazo de validade desta ata de registro de preços, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, ou redução dos preços praticados no mercado.

9.2.- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 com as alterações decorrentes, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9.3.- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago, a detentora será convocada pelo MUNICÍPIO para alteração dos preços registrados.

9.4.- Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço/fornecimento do produto, dissídio coletivo da categoria, notas fiscais, dentro outros.

9.5.- Fica facultado ao MUNICÍPIO ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços, conforme o caso.

9.6.- Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pelo MUNICÍPIO através de depósito ou transferência eletrônica no Banco ____, Agência _____, Conta Corrente _____, em nome da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, que deverá ser devidamente certificada e atestada pelo fiscal da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1.- A DETENTORA compromete-se a:

11.1.1.- Fornecer o objeto estritamente com as características das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, com qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

11.1.2.- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO referente ao fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

11.1.3.- Comunicar por escrito ao fiscal da ata, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE

12.1.- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

12.2.- Receber o objeto, desde que, esteja nas condições pactuadas.

12.3.- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

12.4.- Exigir a fiel observância das especificações e condições prevista em edital, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

12.5.- Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1.- Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.502/2002, garantida a ampla defesa, a DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta ata de registro de preços, caso a mesma: ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar a sua execução; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1.- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a DETENTORA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo MUNICÍPIO:

14.1.1.- Advertência: nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para o MUNICÍPIO;

14.1.2.- Multas: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta ata de registro de preços;

14.1.2.1.- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO, ou ainda cobrada diretamente da DETENTORA, amigável ou judicialmente.

14.1.2.2.- Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa.

14.1.2.3.- A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como o cancelamento da ata de registro de preços.

14.1.3.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.- As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A inexecução total ou parcial desta ata ensejará o seu cancelamento, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

15.2. Os procedimentos de cancelamento da ata, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do MUNICÍPIO, serão formalmente motivados, asseguradas, à DETENTORA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção do MUNICÍPIO para que, se o desejar, a apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão pelo cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato desta ata de registro de preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1.- O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem desta ata de registro de preços, será o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente ata de registro de preços, digitada em __ (___) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas, permanecendo a primeira e a segunda via em poder do MUNICÍPIO e a terceira via entregue a DETENTORA.

Leandro Martinez Prefeito Municipal	DETENTORA
--	------------------

Testemunhas:

RG	RG
----	----